



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003296/2023-49

Portaria nº 1.471/2023

De 30 de maio de 2023

Estabelece horário da jornada de atividade aos estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação) e de nível médio (ensino médio regular) dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda, o que dispõem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e a Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de atividade do estagiário será de:

I – quatro (4) horas diárias e vinte (20) horas semanais, para estagiários de cursos de nível médio (ensino médio regular) e de graduação;

II – seis (6) horas diárias e trinta (30) horas semanais, para estagiários de cursos de pós-graduação.

§ 1º. Os estagiários de nível superior (graduação) e médio (ensino médio regular), com aquiescência expressa do Superior Imediato, deverão optar pelos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00** horas;

II – de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 11:30** horas;

III – de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00** horas;

IV – de segunda a sexta-feira, das **08:30 às 12:30** horas;

V – de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 13:00** horas.

§ 2º. Os estagiários de nível superior (pós-graduação), com aquiescência expressa do Superior Imediato, deverão optar pelos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 13:00** horas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003296/2023-49

II – de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30** horas;

III – de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 14:00** horas.

Art. 2º. A frequência será controlada da seguinte forma:

I – os estagiários de nível superior (graduação) e médio (ensino médio regular) ficam obrigados a registrar diariamente, na entrada e na saída, no ponto eletrônico (Redoma).

II – Os estagiários de nível superior (pós-graduação) ficam obrigados a preencher diariamente, na entrada e na saída, o Formulário de Frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, anotando as horas em atividades.

§ 1º. É obrigatório, e de inteira responsabilidade do estagiário, o preenchimento correto de todos os campos contidos no Formulário de Frequência, inclusive a assinatura e, indispensavelmente, terá que ser acolhido com o visto do Superior Imediato.

§ 2º. Os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, faltas e demais ocorrências deverão ser indicados no Formulário de Frequência, permanecendo os campos de horários sem preenchimento.

§ 3º. Os demais afastamentos do serviço deverão ser justificados e os comprovantes das ausências anexados ao Formulário de Frequência.

§ 4º. Para efeito de desconto serão considerados os dias sem expediente que se seguirem imediatamente às faltas não abonadas do estagiário pelo Superior Imediato.

§ 5º. O estagiário se submeterá as normas de frequência estabelecidas no Formulário de Frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos.

§ 6º. O Formulário de Frequência deverá ser encaminhado à Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, impreterivelmente, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias do mês seguinte ao que se refere o Formulário.

§ 7º. A não apresentação do Formulário de Frequência, dentro do prazo estipulado, implicará no recebimento da bolsa estágio e do auxílio-transporte em Folha de Pagamento de Estagiários, em cumprimento as normas internas.

Art. 4º. Os estagiários deverão providenciar a regularização do horário das atividades acadêmicas, respeitando a jornada de estágio definida na presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1.042/2021, de 24 de maio de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003296/2023-49

Dê-se ciência e cumpra-se.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 30/05/2023 10:07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003296/2023-49**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003296/2023-49

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Termo de opção**

Data de Criação: **30/05/2023 10:14:26**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE OPÇÃO

Base legal: Portaria nº 1.471/2023, de 30 de maio de 2023, e, ainda, o que dispõem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e a Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021.

ESTAGIÁRIO: _____

NÍVEL MÉDIO:

NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

- Aos estagiários de nível superior (graduação) e médio (ensino médio regular):

CARGA HORÁRIA: **QUATRO (4) HORAS DIÁRIAS E VINTE (20) HORAS SEMANAIS**

- a) De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00** horas;
- b) De segunda a sexta-feira, das **07:30 às 11:30** horas;
- c) De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00** horas;
- d) De segunda a sexta-feira, das **08:30 às 12:30** horas;
- e) De segunda a sexta-feira, das **09:00 às 13:00** horas.

- Aos estagiários de nível superior (pós-graduação):

CARGA HORÁRIA: **SEIS (6) HORAS DIÁRIAS E TRINTA (30) HORAS SEMANAIS**

- a) De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 13:00** horas;
- b) De segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30** horas;
- c) De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 14:00** horas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

Aquiescência expressa do Superior Imediato:

ASSINATURA
(APOR CARIMBO)

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 30/05/2023 10:07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003296/2023-49**.